

**DECRETO Nº 240**

**DE, 31 DE JANEIRO DE 2023.**

*“Fixa o calendário dos feriados e estabelece os pontos facultativos das repartições públicas municipais para o exercício de 2023 e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, Dr. JÚLIO CÉSAR DAIREL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar e disciplinar o funcionamento dos órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal, em função dos feriados e dos pontos facultativos nacionais, estaduais e municipais do ano 2023;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 9.093/95, Lei Municipal nº 206/97, Lei Municipal nº 328/04, Lei Municipal nº 505/11, Lei Municipal nº 680/17, Portaria do Governo Federal nº 11.090 de 27 de dezembro de 2022 e o Decreto Estadual do Pará nº 2.871 de 25 de janeiro de 2023;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica fixado o calendário de feriados e os pontos facultativos nas repartições públicas do Município de Ourilândia do Norte/PA para o exercício do ano de 2023, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, sendo:

- I – 1º de janeiro, domingo (Confraternização Universal) - feriado nacional;
- II – 20 de fevereiro, segunda-feira (Carnaval) - ponto facultativo;
- III – 21 de fevereiro, terça-feira (Carnaval) - ponto facultativo;
- IV – 22 de fevereiro, quarta-feira (Quarta-Feira de Cinzas) - ponto facultativo;
- V – 7 de abril, sexta-feira (Paixão de Cristo) - feriado nacional;
- VI – 21 de abril, sexta-feira (Tiradentes) - feriado nacional;
- VII – 1º de maio, segunda-feira (Dia Mundial do Trabalho) - feriado nacional;
- VIII – 10 de maio, quarta-feira (Aniversário do Município) - feriado municipal;
- IX – 22 de maio, segunda-feira (Santa Rita de Cássia) - feriado municipal;
- X – 8 de junho, quinta-feira (Corpus Christi) - ponto facultativo;
- XI – 15 de agosto, terça-feira (Adesão do Grão-Pará à Independência do Brasil) - feriado

estadual;

- XII – 7 de setembro, quinta-feira (Independência do Brasil) - feriado nacional;
- XIII – 12 de outubro, quinta-feira (Nossa Senhora Aparecida) - feriado nacional;
- XIV – 28 de outubro, sábado (Dia do Servidor Público) - ponto facultativo;
- XV – 31 de outubro, terça-feira (Dia dos Evangélicos) - feriado municipal;
- XVI – 2 de novembro, quinta-feira (Finados) - feriado nacional;
- XVII – 15 de novembro, quarta-feira (Proclamação da República) - feriado nacional;
- XVIII – 24 de dezembro, domingo (Véspera de Natal) - ponto facultativo após às 12h;
- XIX – 25 de dezembro, segunda-feira (Natal) - feriado nacional;
- XX – 31 de dezembro, domingo (Véspera de Ano-novo) - ponto facultativo.

Art. 2º - O disposto fixado no artigo anterior, não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço ou exijam atendimentos e plantões permanentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 31 de janeiro de 2023.

---

***Júlio César Dairiel***

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA